

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220

Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

VEREADOR EDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



**INDICAÇÃO LEGISLATIVA 07/2025.**

**AUTORIA: ESCRIVÃO PARMA**

Enviado à COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

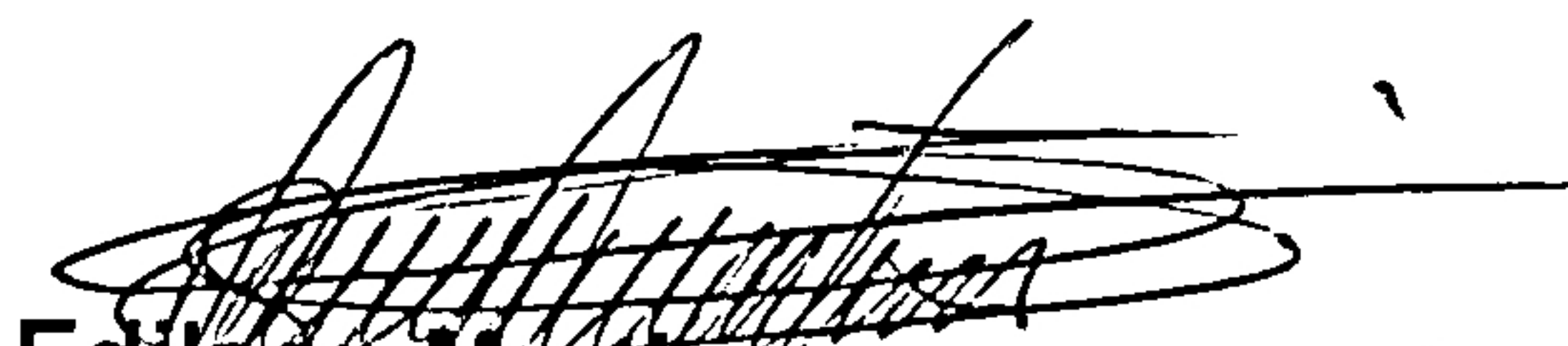
**RELATOR: Vereador EDILSON MARTINS.**

Tramita nesta Comissão a **INDICAÇÃO LEGISLATIVA 07/2025** – Escrivão Parma – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI O PROGRAMA DE PASSEIOS TURÍSTICOS, DENOMINADO "CITY TOUR". (PROCESSO DIGITAL Nº 11.774/2025).

**VOTO DO RELATOR**

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando a proposição apresentada pelo Vereador Escrivão Parma, sob o nº 07/2025, considerando a manifestação favorável, no parecer jurídico nº 520/2025, e que a referida proposição não apresenta nenhuma inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 07 de abril de  
2025.**

  
**Edilson Martins**  
**RELATOR**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



**INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 07/2025**

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO**

O Vereador – Presidente **Escrivão Parma** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador – Membro – **Márcio Berbet** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 07 de abril de  
2025.**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



**MINUTA DO PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2025**

**INSTITUI O PROGRAMA DE PASSEIOS TURÍSTICOS,  
DENOMINADO "CITY TOUR".**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado  
do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:**

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Passeios Turísticos, denominado "City Tour", com o objetivo de fomentar o turismo local, incentivar o desenvolvimento econômico e promover a valorização dos atrativos turísticos do município.

**Art. 2º** O programa de Passeios Turísticos denominado "City Tour" tem como finalidade:

- I – Estimular o turismo no município, proporcionando experiências culturais e históricas aos visitantes;
- II – Aquecer a economia local, beneficiando setores como comércio, hotelaria, gastronomia e serviços;
- III – Promover a valorização e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da cidade.

**§ 1º** O órgão municipal competente será responsável pela estruturação e execução do programa, devendo definir:

- I- Os pontos turísticos incluídos no roteiro;
- II- O tipo de transporte utilizado;
- III- O público-alvo;
- IV- A periodicidade dos passeios;
- V- As estratégias de divulgação e promoção.

**§ 2º** O programa poderá contemplar diferentes modalidades de passeio, incluindo trajetos realizados por ônibus, bicicletas e outros meios de transporte sustentáveis, garantindo a segurança e acessibilidade dos participantes.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5052 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADOREDILSONMARTINS@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



**Art. 3º** Os passeios turísticos ocorrerão, preferencialmente, uma vez por semana, podendo ser ajustados conforme a demanda e disponibilidade dos recursos municipais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para sua efetiva implementação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 07 de abril de  
2025.**

**EDILSON MARTINS**  
Vereador CIDADANIA - Relator

**ESCRIVÃO PARMA**  
Vereador PSD - Presidente

**MÁRCIO BERBET**  
Vereador PP - Membro